



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140506TP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTONIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 11:00 horas do dia 23 de Maio de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO..**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO..**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 11:00 horas do dia 23 de Maio de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
PAC 2 - PROINFÂNCIA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 20/05/2014. Valor da garantia: R\$ 5.000,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou título da dívida pública devidamente registrados e avaliados pelos valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, seguro garantia ou fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após o ato de homologação da presente licitação;

6.6.2. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 20/05/2014, que será fornecido por: Secretaria de Obras do Município ou CPL. **OBS.: Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, com a data até o dia 20.05.2014 e apresentar na Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS junto a CPL ou Secretário de Infraestrutura para receber sua guia da empresa**

6.6.3. Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ESTRUTURA METÁLICA ALVENARIA EM CONCRETO ARMADO.

6.6.4. Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2013 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 2,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 2,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 2,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 0,35$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.11.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.6.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.3.

8.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.6.4.

8.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

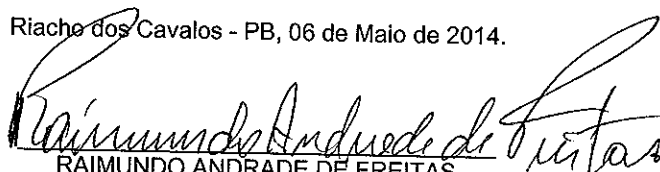
19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Maio de 2014.


RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	UND	1	509.712,48	509.712,48
Total					509.712,48

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

José Carneiro Filho
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____ de _____ de _____

Responsável

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Dados do terreno

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013

UF: PB

Município: Riacho dos Cavalos

Valor
Empenhado: R\$ 203.884,99

Nome do terreno: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Cobi

Tipo da Obra: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Escolas: (25125656) - EM JOSEFA OLINDINA DA CONCEICAC

Unidade de Medida: Unidade Escolar

Endereço do terreno

CEP: 58.870-000

Logradouro: Rua RUA SEVERINO PEREIRA DE SOUSA

Número:

Complemento:

Bairro: Centro

Estado: Paraíba

Município: Riacho dos Cavalos

Latitude : 6 ° 26 ' 16 " S

Longitude : 37 ° 38 ' 57 " W

Visualizar / Buscar No Mapa

Anterior

Fechar

Próximo

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Planilha Orçamentária

◀ Indica Campo Obrigatório.

UF: PB

Município: Riacho dos Cavalos

Valor
Empenhado: R\$ 203.884,99

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
E 1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
↳ 1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	435,99	M2	12.00	5231,88	1,03
↳ 1.2 Placa da obra - padrão governo federal	97,97	M2	3.00	293,91	0,06
↳ 1.3 Locação da obra - execução de gabarito	2,80	M2	861.56	2412,37	0,47
↳ 1.4 Instalações provisórias de esgoto	258,53	Unidade	1.00	258,53	0,05
↳ 1.5 Instalações provisórias de energia	1664,68	Unidade	1.00	1664,68	0,33
↳ 1.6 Instalações provisórias de água	860,01	Unidade	1.00	860,01	0,17
E 2 MOVIMENTO DE TERRA					
↳ 2.1 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	25,44	M3	54.00	1373,76	0,27
↳ 2.2 Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	34,64	M3	295.00	10218,80	2,00
↳ 2.3 Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	16,33	M3	37.40	610,74	0,12
↳ 2.4 Carga					

Pessoa Araújo
2024-0

manual de entulho em caminhão basculante 12,26 M3 15.00 183,90 0,04

↳ 2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km 23,47 M3 15.00 352,05 0,07

E 3
INFRAESTRUTURA

↳ **E 3.1 SAPATAS**

↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico 15,73 M2 15.00 235,95 0,05

↳ 3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x 47,99 M2 26.60 1276,53 0,25

↳ 3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento 938,58 M3 6.30 5913,05 1,16

↳ **E 3.2 VIGAS BALDRAMES**

↳ 3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x 47,99 M2 260.60 12506,19 2,45

↳ 3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento 938,58 M3 34.30 32193,29 6,32

↳ 3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações 7,50 M2 72.00 540,00 0,11

E 4
SUPERESTRUTURA

↳ **E 4.1 PILARES**

↳ 4.1.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x 47,99 M2 185.50 8902,15 1,75

↳ 4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento 938,58 M3 18.00 16894,44 3,31

↳ **E 4.2 VIGAS**

↳ 4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x 47,99 M2 110.00 5278,90 1,04

↳ 4.2.2

Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	938,58	M3	7.50	7039,35	1,38
↳ E 4.3 LAJE PREMOLDADA					
↳ 4.3.1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	85,18	M2	88.60	7546,95	1,48
E 5 PAREDES E PAINÉIS					
↳ 5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	25,61	M2	331.00	8476,91	1,66
↳ 5.2 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	50,68	M2	183.00	9274,44	1,82
↳ 5.3 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	32,59	M2	28.00	912,52	0,18
↳ 5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	50,09	M2	6.00	300,54	0,06
↳ 5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	44,84	M2	148.10	6640,80	1,30
E 6 COBERTURA					
↳ 6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	93,08	M2	1114.00	103691,12	20,34
↳ 6.2 Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	36,48	M2	1114.00	40638,72	7,97
E 7 ESQUADRIAS					
↳ 7.1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira					

(1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	589,55	Unidade	2.00	1179,10	0,23
↳ 7.2 Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	550,77	Unidade	1.00	550,77	0,11
↳ 7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	458,87	Unidade	4.00	1835,48	0,36
↳ 7.4 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	497,63	Unidade	2.00	995,26	0,20
E 8 REVESTIMENTOS					
↳ 8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	4,35	M2	960.10	4176,43	0,82
↳ 8.2 Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	19,41	M2	409.10	7940,63	1,56
↳ 8.3 Reboco c/argamassa pré- fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	17,43	M2	551.00	9603,93	1,88
↳ 8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	28,65	M2	328.00	9397,20	1,84
↳ 8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	45,38	M2	81.10	3680,32	0,72
E 9 PSOS					
↳ 9.1 Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	16,16	M2	633.20	10232,51	2,01
↳ 9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	44,92	M2	633.20	28443,34	5,58
↳ 9.3 Piso em concreto simples desempolado	42,63	M2	195.40	8329,90	1,63

(esp.=5cm), inclusive
contrapiso

↳ 9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	15,96	M	627.05	10007,72	1,96
↳ 9.5 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	51,17	M2	62.50	3198,13	0,63
E 10 PINTURA					
↳ 10.1 Aplicação de selador acrílico	4,18	M2	847.20	3541,30	0,69
↳ 10.2 Demarcação de quadra com tinta acrílica	6,15	M	360.00	2214,00	0,43
↳ 10.3 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	10,71	M2	88.60	948,91	0,19
↳ 10.4 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	5,63	M2	1114.00	6271,82	1,23
↳ 10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	5,85	M2	1114.00	6516,90	1,28
↳ 10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	8,92	M2	847.20	7557,02	1,48
↳ 10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	8,51	M2	480.00	4084,80	0,80
↳ 10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	17,51	M2	476.00	8334,76	1,64
E 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
↳ 11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	4,84	Unidade	4.00	19,36	0,00
↳ 11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para	5,06	Unidade	12.00	60,72	0,01

0,01
Arquiteto

registro 25 mm - 3/4"				
↳ 11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	5,67	Unidade	4.00	22,68 0,00
↳ 11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	9,49	Unidade	4.00	37,96 0,01
↳ 11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	5,52	Unidade	2.00	11,04 0,00
↳ 11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	6,89	Unidade	2.00	13,78 0,00
↳ 11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	1135,78	Unidade	1.00	1135,78 0,22
↳ 11.8 Engate flexível plástico	3,21	Unidade	10.00	32,10 0,01
↳ 11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	9,14	Unidade	3.00	27,42 0,01
↳ 11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	15,54	Unidade	2.00	31,08 0,01
↳ 11.11 Joelho 90° soldável 25 mm	4,82	Unidade	11.00	53,02 0,01
↳ 11.12 Joelho 90° soldável 32 mm	5,45	Unidade	6.00	32,70 0,01
↳ 11.13 Joelho 90° soldável 50 mm	9,55	Unidade	8.00	76,40 0,01
↳ 11.14 "Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	7,86	Unidade	2.00	15,72 0,00
↳ 11.15 Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	5,97	Unidade	4.00	23,88 0,00
↳ 11.16 "Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	12,26	Unidade	16.00	196,16 0,04
↳ 11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	9,01	Unidade	4.00	36,04 0,01
↳ 11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	9,01	Unidade	2.00	18,02 0,00
↳ 11.19 Luva soldável 32 mm	3,77	Unidade	4.00	15,08 0,00
↳ 11.20 "Luva soldável com rosca - 3/4"	5,46	Unidade	8.00	43,68 0,01

↳ 11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1"")"	82,04	Unidade	2.00	164,08	0,03
↳ 11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2"")"	132,87	Unidade	2.00	265,74	0,05
↳ 11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2"")"	69,88	Unidade	2.00	139,76	0,03
↳ 11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4"")"	70,92	Unidade	2.00	141,84	0,03
↳ 11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4"")"	70,24	Unidade	8.00	561,92	0,11
↳ 11.26 Tê 90° soldável - 25 mm	5,62	Unidade	5.00	28,10	0,01
↳ 11.27 Tê 90° soldável - 40 mm	11,32	Unidade	8.00	90,56	0,02
↳ 11.28 Tê 90° soldável - 50 mm	14,07	Unidade	4.00	56,28	0,01
↳ 11.29 Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	7,05	Unidade	4.00	28,20	0,01
↳ 11.30 Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	13,50	Unidade	2.00	27,00	0,01
↳ 11.31 "Torneira cromada para lavatório 1/2"")"	58,99	Unidade	8.00	471,92	0,09
↳ 11.32 "Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"")"	59,22	Unidade	1.00	59,22	0,01
↳ 11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	6,90	M	27.00	186,30	0,04
↳ 11.34 Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	8,33	M	38.00	316,54	0,06
↳ 11.35 Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	10,86	M	28.00	304,08	0,06
↳ 11.36 Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	23,52	M	14.00	329,28	0,06
↳ 11.37 Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	28,22	M	36.00	1015,92	0,20
↳ 11.38 União soldável - 20 mm	6,17	Unidade	6.00	37,02	0,01
↳ 11.39 União soldável - 50 mm	13,54	Unidade	2.00	27,08	0,01
↳ 11.40 Vaso sanitário para deficientes físicos					

para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	599,89	Unidade	2.00	1199,78	0,24
↳ 11.41 Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	170,12	Unidade	4.00	680,48	0,13
E 12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
↳ 12.1 Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	5,76	Unidade	5.00	28,80	0,01
↳ 12.2 Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	390,39	Unidade	4.00	1561,56	0,31
↳ 12.3 Caixa sifonada (100x100x50 mm)	29,66	Unidade	6.00	177,96	0,03
↳ 12.4 Caixa sifonada (150x150x50 mm)	37,15	Unidade	4.00	148,60	0,03
↳ 12.5 Curva 90° curta - 40 mm	5,37	Unidade	14.00	75,18	0,01
↳ 12.6 Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	2684,21	Unidade	1.00	2684,21	0,53
↳ 12.7 Joelho 45° - 40 mm	9,20	Unidade	3.00	27,60	0,01
↳ 12.8 Joelho 45° - 50 mm	10,38	Unidade	6.00	62,28	0,01
↳ 12.9 Joelho 90° - 100 mm	12,20	Unidade	7.00	85,40	0,02
↳ 12.10 "Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2""	8,65	Unidade	10.00	86,50	0,02
↳ 12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	28,46	Unidade	5.00	142,30	0,03
↳ 12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	24,36	Unidade	6.00	146,16	0,03
↳ 12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	11,57	Unidade	8.00	92,56	0,02
↳ 12.14 "Sifão de					

copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	19,13	Unidade	9.00	172,17	0,03
↳ 12.15 Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	1972,33	Unidade	1.00	1972,33	0,39
↳ 12.16 Tê sanitário 100 mm - 50 mm	23,49	Unidade	1.00	23,49	0,00
↳ 12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	13,24	M	3.00	39,72	0,01
↳ 12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	21,80	M	35.00	763,00	0,15
↳ 12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	23,52	M	20.00	470,40	0,09
↳ 12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	28,22	M	17.00	479,74	0,09
↳ 12.21 "Válvula para lavatório e tamque 1"	12,35	Unidade	9.00	111,15	0,02
E 13 DRENAGEM PLUVIAL					
↳ 13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	66,93	M	72.00	4818,96	0,95
↳ 13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	35,37	M	20.00	707,40	0,14
↳ 13.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	40,89	M	4.00	163,56	0,03
↳ 13.4 "Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	32,39	Unidade	4.00	129,56	0,03
↳ 13.5 Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	128,06	M	72.00	9220,32	1,81
E 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
↳ 14.1 "Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios"	13,67	Unidade	5.00	68,35	0,01
↳ 14.2 "Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios"	13,13	Unidade	5.00	65,65	0,01
↳ 14.3 "Condulete em alumínio tipo TA de		Unidade	4.00	54,48	0,01

3/4", inclusive acessórios"	13,62				
↳ 14.4 "Condúlete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios"	15,69	Unidade	1.00	15,69	0,00
↳ 14.5 "Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho"	6,09	Unidade	16.00	97,44	0,02
↳ 14.6 "Caixa PVC octogonal 4x4"	6,53	Unidade	7.00	45,71	0,01
↳ 14.7 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	4,14	M	190.00	786,60	0,15
↳ 14.8 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	4,81	M	820.00	3944,20	0,77
↳ 14.9 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	11,24	M	14.00	157,36	0,03
↳ 14.10 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	20,00	M	41.00	820,00	0,16
↳ 14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	16,69	Unidade	2.00	33,38	0,01
↳ 14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	44,58	Unidade	1.00	44,58	0,01

↳ 14.13 Interruptor 1 tecla simples	6,61	Unidade	7.00	46,27	0,01
↳ 14.14 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	13,69	Unidade	5.00	68,45	0,01
↳ 14.15 Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	55,11	Unidade	5.00	275,55	0,05
↳ 14.16 Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	55,11	Unidade	8.00	440,88	0,09
↳ 14.17 Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	473,56	Unidade	2.00	947,12	0,19
↳ 14.18 Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	662,53	Unidade	1.00	662,53	0,13
↳ 14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	1545,17	Unidade	1.00	1545,17	0,30
↳ 14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	223,48	Unidade	1.00	223,48	0,04
↳ 14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	189,89	Unidade	1.00	189,89	0,04
↳ 14.22 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas"	16,50	M	22.00	363,00	0,07
↳ 14.23 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas"	10,86	M	32.00	347,52	0,07

↳ 14.24 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas"	23,69	M	22.00	521,18	0,10
↳ 14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras"	22,87	M	86.00	1966,82	0,39
↳ 14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras"	41,00	M	17.00	697,00	0,14
↳ 14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras"	49,79	M	34.00	1692,86	0,33
↳ 14.28 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w , completa, incl.reator eletrônico e lampadas	70,12	Unidade	6.00	420,72	0,08
↳ 14.29 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w , completa, incl.reator eletrônico e lampadas	62,20	Unidade	1.00	62,20	0,01
↳ 14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	292,83	Unidade	15.00	4392,45	0,86
E 15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
↳ 15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	94,46	Unidade	5.00	472,30	0,09
↳ 15.2 "Conector de bronze para haste 5/8"	8,66	Unidade	12.00	103,92	0,02
↳ 15.3 Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	30,61	Unidade	24.00	734,64	0,14
↳ 15.4 "Haste tipo Cooperw eld 5/8" - 3m"	35,52	Unidade	5.00	177,60	0,03
↳ 15.5 Tubo PVC 40 mm	18,54	Unidade	18.00	333,72	0,07
↳ 15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	2,43	Unidade	5.00	12,15	0,00

**E 16 SERVIÇOS
DIVERSOS**

↳ 16.1 "Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bw g, malha 2"', revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2''"	97,76	M2	147,00	14370,72	2,82
↳ 16.2 "Portão em tubo de ferro galvanizado 2'' e tela de arame galvanizado fio 12 bw g, malha 2''", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	293,54	Unidade	4,00	1174,16	0,23
↳ 16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	204,00	M	4,80	979,20	0,19
↳ 16.4 Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	163,87	M	4,80	786,58	0,15
↳ 16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2'', l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	415,73	Unidade	2,00	831,46	0,16
↳ 16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2'', l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	113,15	Unidade	8,00	905,20	0,18
↳ 16.7 Espelho plano 4mm	188,25	M2	4,50	847,13	0,17
↳ 16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	1022,32	Cj	1,00	1022,32	0,20
↳ 16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	1038,24	Cj	1,00	1038,24	0,20
↳ 16.10 Estrutura metálica p/ rede de voley	418,18	Cj	1,00	418,18	0,08
↳ 16.11 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	36,65	M	2,90	106,28	0,02
↳ 16.12 Limpeza		M2	861,56	1214,80	0,24

geral

1,41

TOTAL:

509712,48

100

Fechar

Sérgio Passoa Araújo
CREA-PA 160396438-0

Cronograma Físico-Financeiro

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013
Clique na quinzena correspondente para definir o período de execução da etapa.

UF: PB
Município: Riacho dos Cavalos
Valor Empenhado: R\$ 203.884,99

Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Valor do Item (R\$)	[%] Referente a Obra (A)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Serviços Preliminares	■																		10.721,38	2,10
2	Movimento De Terra		■																	12.739,25	2,50
3	Infraestrutura		■	■																52.665,03	10,33
4	Superestrutura			■	■	■														45.601,78	8,96
5	Paredes E Painéis					■	■													25.605,21	5,02
6	Cobertura					■	■	■												144.329,84	28,32
7	Esquadrias							■	■	■										4.560,01	0,89
8	Revestimentos							■	■	■	■									34.798,51	6,83
9	Pisos							■	■	■	■									60.211,60	11,81
10	Pintura									■	■	■	■							39.469,51	7,74
11	Instalações Hidráulicas									■	■	■	■							8.033,72	1,58
12	Instalações Sanitárias									■	■	■	■							9.351,11	1,83
13	Drenagem Pluvial									■	■	■	■							15.039,80	2,95
14	Instalações Elétricas 127/220									■	■	■	■							20.996,53	4,12
15	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (spda)									■	■	■	■							1.834,33	0,36
16	Serviços Diversos											■	■							23.694,27	4,65
Total:																				509.712,48	100%

Sérgio Pessoa Araújo
- CREA-PB 100030438-0



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olíndina da Conceição, SN - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, , Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA.COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
PAC 2 - PROINFÂNCIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito
727.843.184-00

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 .

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde será realizada a Infraestrutura, **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO.**, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2014

CPL ou Secretário de Infraestrutura

NOME:

Acompanhamento Técnico:

(se identificar com carteira do CREA) e Certificado de registro devidamente em dia.

Nome:

Cargo:

CREA:

OBS.: Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, com a data até o dia 20.05.2014 e apresentar na Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS junto a CPL ou Secretário de Infraestrutura para receber a guia da empresa